

PORTARIA Nº 505, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de Fisioterapia do Enade 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Fisioterapia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fisioterapia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Fisioterapia, Resolução CNE/CES nº 4, de 19 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fisioterapia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. generalista e crítico em relação ao seu conhecimento e fazer profissional, pautado por princípios éticos, bioéticos e pelo rigor científico;

II. reflexivo e comprometido com a realidade social, cultural, econômica e ambiental, dirigindo sua atuação em benefício da saúde integral do ser humano e da sociedade;

III. colaborativo e propositivo na resolução dos problemas de saúde individuais e coletivos em todos os níveis de atenção à saúde, pautando-se nas evidências disponíveis;

IV. atencioso, empático e comunicativo com os usuários dos serviços de saúde, seus familiares e comunidade, bem como com os membros das equipes profissionais.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fisioterapia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. identificar situações de saúde e de doença que influenciam o desempenho funcional humano;

II. avaliar, de forma integral, o ser humano, no âmbito individual ou coletivo;

III. elaborar o diagnóstico fisioterapêutico;

IV. executar os procedimentos pertinentes a cada situação, mobilizando recursos e técnicas fisioterapêuticas com qualidade e segurança;

V. estabelecer e executar o plano de intervenção fisioterapêutica;

VI. orientar usuários e cuidadores em relação à atenção com a saúde e à adesão ao tratamento fisioterapêutico;

VII. fazer encaminhamentos, emitir laudos e pareceres, atestados e relatórios;

VIII. atuar como agente de educação em saúde, no âmbito individual e coletivo, nos diferentes níveis de atenção à saúde;

IX. trabalhar de forma interprofissional nos diferentes níveis de atenção à saúde;

X. empregar, coerentemente, comunicação verbal, não verbal e habilidades de escrita e leitura;

XI. atuar na gestão dos serviços de saúde, racionalizando e mobilizando os recursos disponíveis.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fisioterapia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Anatomia, fisiologia e patologia de órgãos e sistemas;

II. Ética e Bioética;

III. Epidemiologia;

IV. Políticas de saúde;

V. Determinantes do processo de saúde-doença;

VI. Gestão de serviços de saúde;

VII. Acessibilidade e tecnologia assistiva;

VIII. História e fundamentos da fisioterapia;

IX. Metodologia de pesquisa;

X. Cinesiologia e biomecânica;



ABMES

Associação Brasileira de
Mantenedoras de Ensino Superior

- XI. Recursos e técnicas fisioterapêuticas;
- XII. Métodos de avaliação fisioterapêutica;
- XIII. Exames complementares;
- XIV. Diagnóstico fisioterapêutico;
- XV. Níveis de atenção à saúde;
- XVI. Funcionalidade humana.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

(DOU nº 105, 03.06.2019, Seção 1, p.44)

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SHN Quadra 01, Bloco F, Entrada A, Conjunto A, 9º andar
Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF
CEP: 70.701-060 - Telefone: (61) 3322-3252
E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br